



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4118 PROJETO DE LEI Nº 12/2012

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio, consignando na seguinte dotação orçamentária:

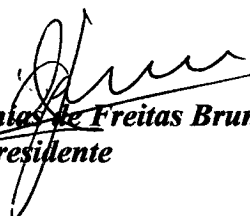
### **I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01.00 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30.00 – material de consumo.....R\$ 335.145,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

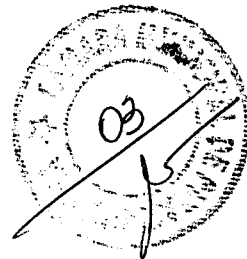
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2012.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 12/2012 -**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01.00 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30.00 – material de consumo .....R\$ 335.145,00


Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

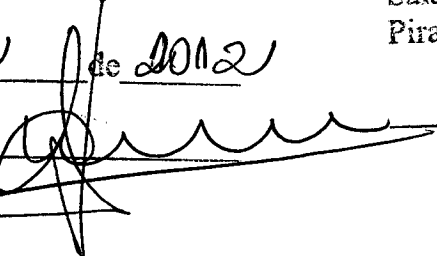
Pirassununga, 13 de fevereiro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

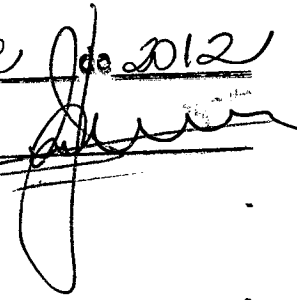
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 02 de 2012

Presidente 

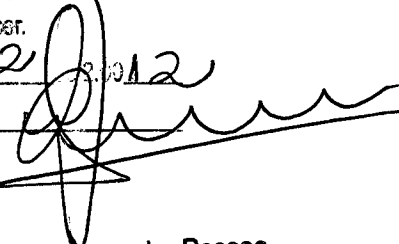
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 02 de 2012

Presidente 

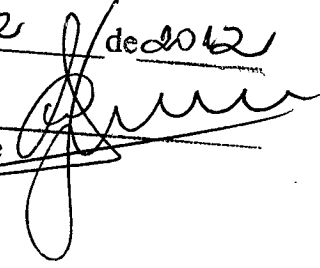
Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 02 de 2012

Presidente 

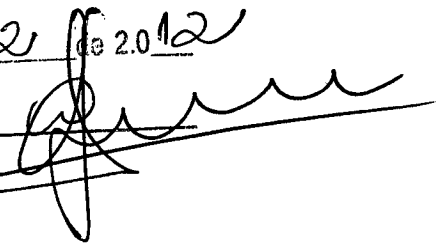
A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.  
Sala de Sessões, 13 de 02 de 2012

(Presidente) 

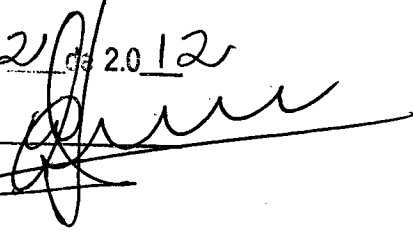
Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 27 de 02 de 2012

Presidente 

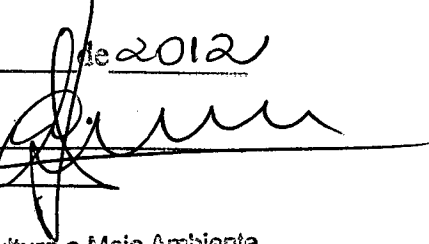
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa  
Humana, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 13 de 02 de 2012

(Presidente) 

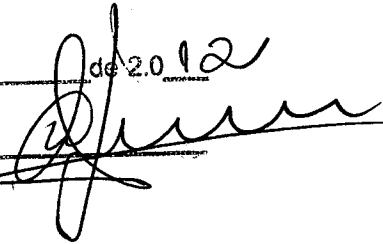
A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar  
parecer.  
Sala das Sessões, 13 de 02 de 2012

(Presidente) 

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços  
Públicos para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 13 de 02 de 2012

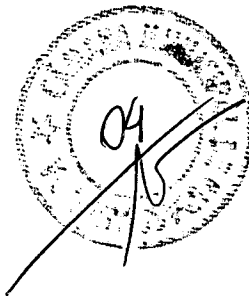
Presidente 

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,  
para dar parecer.  
Sala das Sessões, 13 de 02 de 2012

Presidente 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)**, destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio.

Informa a Secretaria Municipal de Obras e Serviços que o material a ser adquirido, com o crédito ora proposto, será utilizado:

- na confecção de guias, sarjetas e tubos de concreto para implantação de galerias de águas pluviais no prolongamento da Avenida Juca Costa - fase 3 (em andamento);
- tubos de concreto de 40 cm, de 60 cm e de 80 cm, necessários à implantação de galerias de águas pluviais nos bairros Vila Santa Fé e Jardim Urupês e também no Horto Municipal;
- Cemitério Municipal: manutenções e fechamento de túmulos;
- reformas e manutenções em prédios municipais, praças etc.

Por todo o exposto, dada a clareza com que o projeto segue redigido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

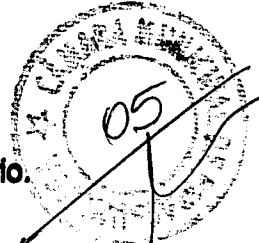
Pirassununga, 13 de fevereiro de 2012.

  
- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 11/2012

Pirassununga, 13/02/12

Wallace Ananias de Freitas Bruno, 13 de fevereiro de 2012.

**Presidente**

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Vereador  
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

00165-Câmara Pirassununga-13/02/2012-13:28:02T011226064F0C 3



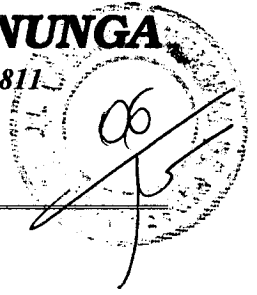
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 12/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00, destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 FEV 2012

  
**Hilderlão Luiz Sumaio**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Otaelílio José Barreiros**  
Membro

Cmp/asdba.



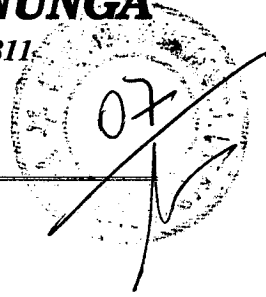
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 12/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00, destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 FEV 2012

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro



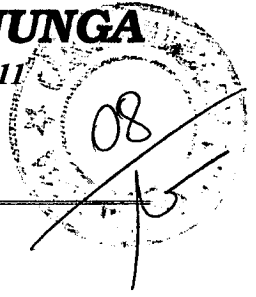
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 12/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00, destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 23 FEV 2012

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Hilderaldo Luiz Sumaio**  
Relator

  
**Natal Furlan**  
Membro

Cmp/asdba.





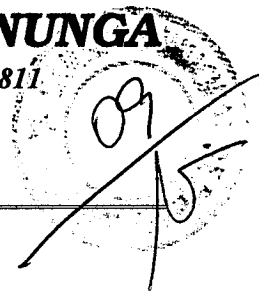
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 12/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00, destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 23 FEV 2012

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Almiro Sinotti*  
Relator

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Membro

Cmp/asdba.



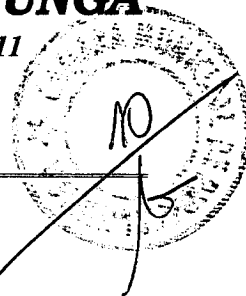
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

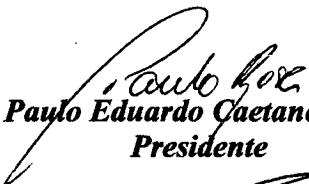


## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 12/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00, destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 23 FEV 2012

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Presidente

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Relator

  
Almiro Sinotti  
Membro

Cmp/asdba.



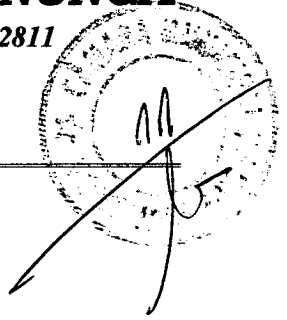
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

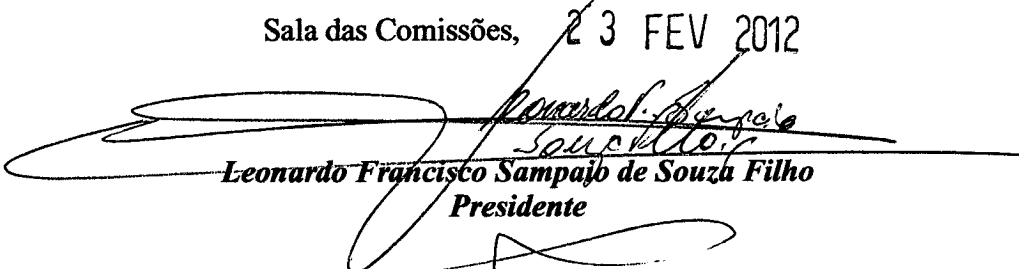


## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 12/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00, destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 23 FEV 2012

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Duz**  
Relator

  
**Roberto Bruno**  
Membro

Cmp/asdba.



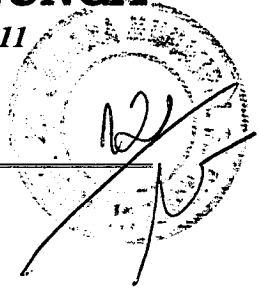
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 12/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00, destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

23 FEV 2012

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Hilderáldo Luiz Sumaio**  
Relator

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Membro

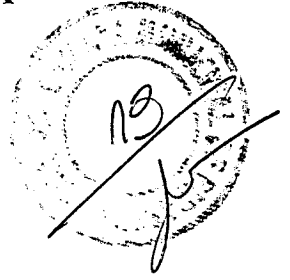
Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012 -**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado a atender despesas com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

15.01.00 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30.00 – material de consumo.....R\$ 335.145,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de fevereiro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



(Unidade Fiscal do Município), mais o pagamento de 01 (um) hidrômetro novo e ainda ao ressarcimento da água presumidamente consumida, adotando-se a média do consumo maior e menor dos últimos 12 meses, multiplicando pelo fator 06 (seis) e pelo valor da tarifa atual.

§ 5º A infração de que trata o inciso VIII, será punida com multa no valor equivalente a 80 (oitenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município), mais o pagamento de 01 (uma) caixa metálica nova.

§ 6º A reincidência da infração de que tratam os incisos I a XI, resultará na aplicação da penalidade respectiva em dobro, sendo facultado ao SAEP a supressão da ligação de água ou de esgotos, até a regularização da infração."

§ 7º Quaisquer outras irregularidades praticadas por pessoa física ou jurídica ou seus agentes, que ponham em risco a saúde pública e os sistemas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, acarretará ao infrator a aplicação de multa, no valor de 120 (cento e vinte) a 3.000 (três mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município), segundo a gravidade do ato e conforme relatório emitido pela CETESB, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis. A reincidência da infração resultará na aplicação da penalidade respectiva em dobro.

§ 8º Fica autorizado ao Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga baixar ato administrativo próprio, proibindo o uso de água, nos seguintes casos: para lavagem de quintais, veículos e calçadas, nos períodos de estiagem prolongada, problemas operacionais no sistema de tratamento de água, inundações nas captações de água bruta, ou quaisquer outras ocorrências excepcionais no sistema de produção e tratamento de água e de esgoto.

§ 9º O não atendimento das determinações do SAEP ficará o Superintendente autorizado a determinar a instalação de aparelho redutor do fluxo de vazão de entrada de água para o imóvel, durante 7 (sete) dias e na reincidência o prazo será de 15 dias, em nova reincidência, será aplicada multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFM's (Unidade Fiscal do Município). No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro." (NR)

Art. 2º Fica criado o artigo 44-A na Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

"Art. 44-A As contas vencidas sujeitam-se à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o seu valor, e se não forem pagas até a data de vencimento do corte incidirá sobre as mesmas correção monetária." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 335.145,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado a atender despesas

com aquisição de areia grossa de cava e areia grossa de rio, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
15.01.00 – 15.122.5010.2190 – 33.90.30.00

material de consumo.....

R\$ 335.145,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 4º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de fevereiro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.202, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), destinado a atender despesas com aquisição de 2 (dois) veículos para a Guarda Municipal, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01.00 – 06.181.8002.2267 – 44.90.52.00 –

material permanente.....

R\$ 58.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de fevereiro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.203, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas e/ou de cataratas em nosso município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.